



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### **ANEXO IV** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Área Requisitante: Gestão de Contratos**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.**

O objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica do prédio sede e anexo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra, ferramental e EPIs.

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento, a segurança e a continuidade das atividades da Câmara Municipal, através da conservação e manutenção de toda a rede elétrica, cabeamento lógico, parte elétrica do sistema de segurança, cabine de energia e bomba d'água.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.**

Declaro para os devidos fins, que as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos próprios desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

Vínculos: Gestão de Contratos;

Classificações Funcionais: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: Tesouro

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021.**

A contratada deverá:

- Executar manutenções preventivas conforme plano elaborado em conjunto com a contratante, realizando inspeções, testes, limpeza, reapertos, ajustes, detecção de problemas, troca de peças, etc;
- Executar manutenções corretivas sob demanda para solucionar eventuais problemas, defeitos e necessidades de reparos na rede elétrica, cabeamento lógico, sistema de segurança, cabine de energia e bomba d'água;
- Atender chamados emergenciais em no máximo 1 hora;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

- Prestar serviços de segunda a sexta das 8h às 18h, e em sessões às terças e quintas até o final. Atender também em finais de semana e sessões extraordinárias, se necessário;
- Ter pelo menos 1 profissional especializado residente na Câmara. Todos devem estar devidamente registrados, uniformizados e identificados;
- Utilizar ferramentas e equipamentos adequados, de sua propriedade;
- Fornecer relatório técnico mensal detalhado das atividades.

Os materiais e peças serão fornecidos pela Câmara, mediante requisição da contratada aprovada pelo fiscal.

### **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021.**

A contratação envolve a prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de forma contínua nas dependências do prédio sede e anexo da Câmara Municipal.

Estima-se a necessidade de alocação de pelo menos um profissional residente no local.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021.**

Os serviços de manutenção elétrica predial são comuns e usualmente fornecidos por diversas empresas especializadas no mercado.

As condições, especificações técnicas e exigências estipuladas estão alinhadas com as práticas de mercado para esse tipo de contratação.

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, com fornecimento de mão de obra qualificada, é a solução adequada para prevenir falhas, garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações, além de permitir pronto atendimento em situações emergenciais.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021.**

Numa primeira estimativa de preços, foi feita pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) onde foi encontrada a mediana de R\$25,41 por metro quadrado, sem uniformidade quanto ao período abrangido neste valor. Além disto, considerando a área da Câmara Municipal, estimada em 25.700m<sup>2</sup>, totalizaria um total de R\$653.037,00, valor excessivamente



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

elevado em conta em face da cotação junto a fornecedores, contrato atual e pesquisa ao Painel de Preços com filtro, fls. 34, sendo, portanto, desconsiderado para fins de levantamento de preços.

Faço a correção do código do objeto para o **CATSER nº 14354** (prestação de serviços de eletricista), por ser mais adequado ao objeto, fls. 148-149.

Em nova busca no Painel de Preços, com filtro para o estado de São Paulo, **CATSER nº 14354**, foram encontrados dois contratos de manutenção predial que incluem serviços de manutenção elétrica, fls. 111-111,Vº.

Em consulta mais aprofundada, extraída do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/667206939?ordenarPor=descricao&direcao=as>), restou comprovada a compra nº 003/2023 realizada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em que se contratou a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** pelo período de 12 meses, para execução de serviço semelhante a este objeto, perfazendo o valor de R\$ 6.779,90 mensal e valor global de R\$81.358.75 e a compra 15/2023 do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região que contratou a empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA**. com valor mensal de R\$ 8.419,59 para um eletricista mensal, fls. 111-136,Vº.

Também foi desconsiderado o preço dado pela empresa **AJV Engenharia Elétrica**, de R\$ 25.000,00 mensais e R\$ 300.000,00 pelo valor global, fls. 35-38 por ser notadamente excessivo.

Conforme documentação anexa, foram consultados via e-mail 23 fornecedores, fls. 35-62, dos quais apenas 4 responderam, segundo tabela abaixo:



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	11.505.498/0001-60	R\$ 6.779,90	R\$ 81.358,80
CIBAM ENGENHARIA LTDA.	01.211.015/0001-61	R\$ 8.419,59	R\$ 101.035,08
AJV ENGENHARIA ELÉTRICA	32.074.400/0001-38	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
VINICIUS FAYNER DE PAULO BARBOSA LTDA	44.547.470/0001-45	R\$16.193,33	R\$ 194.319,96

Também foram considerados os valores do contrato vigente, nº 13.523/2019, com a empresa Mult Light Comercial Eireli, com valor de R\$44.206,80 para 06 (seis) meses, ou seja, valor estimado anual de R\$ 88.413,60, Fls. 89-98, Vº.

O preço dado pela empresa AJV Engenharia Elétrica, de R\$ 25.000,00 mensais e R\$ 300.000,00 de valor global, Fls. 35-38, foi desconsiderado por ser notadamente considerado excessivo.

Assim, segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, calculamos a média de valores conforme tabela abaixo:

FONTE	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VINICIUS FAYNER DE PAULO BARBOSA LTDA	44.547.470/0001-45	R\$16.193,33	R\$ 194.320,00
MULT LIGHT COMERCIAL EIRELI	03.664.03/0001-99	R\$ 7.367,80	R\$ 88.413,60
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	11.505.498/0001-60	R\$6.779,90	R\$ 81.358,75
CIBAM ENGENHARIA LTDA.	01.211.015/0001-61	R\$ 8.419,59	R\$ 101.035,08
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 9.690,15</b>	<b>R\$ 116.281,86</b>



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.**

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de:

- Manutenção preventiva periódica de toda a rede elétrica, cabeamento lógico, sistema de segurança, cabine e bomba, conforme plano elaborado, realizando inspeções, testes, limpeza, ajustes, substituição de peças, etc;
- Manutenção corretiva sob demanda para reparo de problemas e defeitos identificados;
- Atendimento a chamados emergenciais;
- Acompanhamento por profissional residente.

O objetivo é manter as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, prevenir falhas e riscos, e solucionar rapidamente eventuais problemas, garantindo assim a segurança e a continuidade das atividades da Câmara.

A contratada atuará de forma contínua, sem vínculo de exclusividade. Os materiais serão fornecidos pela Câmara conforme necessidade.

### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021.**

Não se recomenda o parcelamento da solução.

É mais vantajoso que toda a manutenção elétrica preventiva e corretiva do prédio fique a cargo de uma única empresa, resultando em maior nível de controle da execução, melhor gestão do contrato, responsabilização unificada pelos resultados e ganho de escala.

Tecnicamente, também é mais adequado que uma única equipe conheça e se responsabilize pela conservação de todas as instalações elétricas.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021.**

Com a contratação, almeja-se:

- Manter as instalações elétricas em perfeitas condições através de manutenção preventiva periódica;
- Prevenir e reduzir falhas e problemas elétricos;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

- Solucionar rapidamente eventuais defeitos, evitando interrupções das atividades;
- Garantir a segurança de pessoas e do patrimônio em relação a riscos elétricos;
- Prolongar a vida útil de equipamentos e instalações;
- Reduzir custos com reparos mais complexos ou troca de equipamentos por falta de conservação;
- Obter pronto atendimento especializado em situações emergenciais.

As manutenções preventiva e corretiva contínuas permitem antecipar problemas e aliviam a estrutura da Câmara de ter que lidar com panes e interrupções, contribuindo para a economicidade e eficiência administrativa.

### **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021.**

Não foram identificadas necessidades de adequações prévias significativas no ambiente para a contratação.

A contratada deverá seguir os procedimentos de acesso da Câmara e realizar os serviços conforme horários estabelecidos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades do órgão.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021.**

Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que possam impactar significativamente a contratação em análise.

### **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021.**

Não se vislumbram impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação.

Cabe mencionar que as manutenções preventivas contribuem para o uso racional de energia ao manter as instalações e equipamentos funcionando de modo eficiente. Já a conservação de equipamentos e fiações reduz a geração de sucatas e resíduos.

A contratada deverá realizar o descarte adequado de materiais e peças substituídos, conforme legislação pertinente. Se necessário, deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos.



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

## **Estado de São Paulo**

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** **- Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal é necessária e oportuna.

A contratação proposta, com as características, requisitos e condições definidas, demonstra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração. O mercado dispõe de empresas capacitadas para atender a demanda.

A execução dos serviços de manutenção elétrica é fundamental para garantir o bom funcionamento, a segurança e a continuidade das atividades nas dependências da Câmara.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, nos termos propostos neste ETP.

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**  
**ANTONIO MOREIRA THEODORO**  
Gestor de Contratos